PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 364, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.009.

RETIFICA O ARTIGO 11 DA LEI Nº. 355, DE 20/10/2008, DANDO-LHE NOVA REDA ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. – O artigo 11 da Lei nº. 355, de 20 de outubro de 2.008, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 11- O CGMFMHIS será composto por um total de 06 (seis) membros titulares e seis (seis) membros suplentes, representantes do poder público municipal, da sociedade civil e de movimentos populares, assim distribuídos:-

I- 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal;
II- 02 (dois) representantes da sociedade civil;
III- 02 (dois) representantes de movimentos populares.

Parágrafo único:- Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 05 de fevereiro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
364 fls. 19 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. da E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815